

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 561/2020
Data: 06/07/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: INVESP INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS Código: 11045
Endereço: R 17 DE ABRIL, 439
Cidade: Campo Bom - RS
CNPJ: 29.755.952/0001-05 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO PARA O VEÍCULO DUCATO DE PLACAS IWK 5727.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTICULAS (02-01-1311)	SER	180,00	180,00
2	1,00	DIAGNOSTICO VIA SCANNER (02-01-1312)	SER	150,00	150,00
3	1,00	SERVIÇO TECNICO (02-01-1313)	SER	380,00	380,00
4	1,00	REMAPEAMENTO DO MODULO PRINCIPAL (02-01-1314)	SER	3.550,00	3.550,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 561/2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 6 de Julho de 2020

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

Pagamento.....: EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE